Assinatura do Termo: 22/01/2024 Prorrogação: 12 (doze) meses: Início: 01/02/2024 Término: 31/01/2025

Valor mensal estimado: R\$ 1.923.781.27 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

Valor total do Contrato: R\$ 23.085.375,24 (vinte e três milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

TERMO DE REAJUSTE DE CONTRATO

Demonstrativo de cálculo de reajuste de preços Contratante: Diretoria de Ensino – Região Sorocaba Contratada: São João Fretamento e Turismo LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino jurisdicionadas a Diretoria de Ensino - Região Soro-

Processo Nº: 015.00332759/2023-85

Contrato Nº: 01/2023

Valor do Contrato Reajustado: R\$ 23.849.501.16 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e dezesseis centavos)

Memória de Cálculo: 3.31%

Vigência do Reajuste: a partir de 30 de novembro de 2023. Base Mensal 2022: R\$ R\$ 1.923.781,27 (um milhão, novecentos e vinte e três mil. setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

Base Mensal Reajustada: R\$ 1.987.458,43 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 14-02-2024

A Direção da E. E. Prof. Nazira Nagib Jorge Murad Rodrigues, NOTIFICA a Sra. Vanessa Rodrigues de Souza Geraldo RG.: 34.747.669, Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE
a comparecer nesta Unidade, situada à Rua Diolindo Alves de Luz, nº 164, Jardim Gualberto Moreira- Sorocaba, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados a sua Vida Funcional

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Votorantim. Homologando:

Com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores responsável pela abertura do estabelecimento, o Plano Escolar - 2024, do Colégio Red House International School – Votorantim – SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE **VOTUPORANGA**

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 14-02-2024 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SE 62 de 11/12/2017, CONVOCA os profissionais abaixo relacionados para a Orientação Técnica — "A . Relação entre Processo de Avaliação da Aprendizagem Escolar e a Proposta Pedagógica.", conforme segue:

Público-alvo: Diretores de Escola/Diretores Escolares, Coordenadores de Gestão Pedagógica e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral, jurisdicionados à Diretoria de Ensino Região de Votuporanga. Dia: 16-02-2024.

Horário: das 8h30 às 17h30. Local: Diretoria de Ensino de Votuporanga - Rua Brasília, 3430 - Vale do Sol, Votuporanga - SP, 15500-278.

Saúde

COORDENADORIA DE CONTROLE DE

DOENÇAS

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO SES-PRC-2022/13991 PREGÃO ELETRÔNICO N.º dispensa licitação

CONTRATO: 59/2018

CONTRATANTE: Grupo de Gerenciamento Administrativo

CONTRATADA: Francisco assis de Oliveira CNPJ: 30.095.085/0001-08

OBJETO: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial,

nas instalações do NAOR Araçatuba Com base no artigo 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93, ficam os preços reajustados conforme abaixo:

1) Para a parcela sobre Limpeza, Asseio e Conservação Predial, ficam os preços contratados reajustados em 7,19 % a partir de 01/01/2023, de acordo com previsão contida na Cláusula Sétima do Contrato nº. 59/2018.

conforme variação do IPC-FIPE e valores referenciais do Cadterc-2023, ocorrida no período de Janeiro/2022 a Janei-

2) A base mensal do contrato passará de R\$ 3.443.88 (tres quatrocentos e quarenta e tres reais e oitenta e oito co vos) para R\$ 3.641,90 (tres mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXX - JALES GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX - JALES

DESPACHOS DA DIRETORA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0018914070/2024 Data de Protocolo: 06/02/2024 CEVS: 352480890-861-000042-1-9 Data de Validade: 08/02/2025 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES CNPJ: 50.565.936/0001-38 Endereço: AVENIDA JOÃO AMADEU, 2049 CENTRO Município: JALES CEP: 15700-082 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON ROBERTO DA SILVA CPF: 060.419.038-76 Resp. Técnico: ARIOVALDO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR CPF: 282.183.328-80 CBO: 223124 CRM No. Inscr::112523 UE:SP

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA ARCO CIRÚRGICO/SIEMENS, SIREMOBIL COMPACT. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente FARMÁCIA protocolo: 0019362053/2024 Data de Protocolo: 09/02/2024 . CEVS:352480890-861-000032-1-2 Data de Validade:14/02/2025 Razão Social: FUNDAÇÃO PIO XII UNIDADE III JALES CNPJ: 49.150.352/0008-99 Endereco: AV. FRANCISCO JALES. 3737 VILA MARIA Município: JALES CEP: 15706-396 UF: SP Resp. LEGAL: HENRIQUE DUARTE PRATA CPF: 39823407800 Resp. Técnico: LUANA DE FATIMA BAIONE CHRISPILHO CPF: 36110098817

CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50986 UF:SP Resp. Técnico: FABIANO SILVA BIANCHINI CPF: 21360636854 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:27.845 UF:SP

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX JALES. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JALES, Quarta-feira, 14 de Fevereiro de 2024 GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXX - JALES DESPACHO DA DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE II

A Diretora Tecnica de Saude II do Grupo de Vigilancia Sanitária de Jales defere a Solicitação de Notificação de Receita "A" - Autorização emitida pelo GVS nº 023/2024 - 30 (trinta) talões com 20 folhas cada de Notificação de Receita A, numeração de 924.921 à 925.520 (30 talões), para Secretaria Municipal de Saude de Fernandópolis/SP-Responsável Técnico: Aristides de Andrade Neto - CRM 34.066 - Data: 09/02/2024.

Jales, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2.024

COORDENADORIA DE SERVICOS DE SAÚDE

DESPACHO DO COORDENADOR

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023 Nº do Processo: 024.00133433/2023-68

Interessado: HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES **BARROS**

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço de Controle Operação e Fiscalização de Portarias e Edificios.

Tratam os autos de licitação realizada por meio do Pregão Fletrônico nº 203/2023 - 0901630000120230C00328, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Controle, Operação e Fiscalização, na modalidade de pregão eletrônico, pelo período de 15 (quinze) meses.

Diante do exposto nos autos, homologo a licitação realizada pelo Hospital Maternidade Leonor Mendes Barros, destinado a "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Controle, Operação e Fiscalização", no âmbito da referida unidade hospitalar à empresa "HEXAGONO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA", - CNPJ. 37.357.165/0001-25, com base contratual mensal de 133.750,40 (Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

DESPACHO DO COORDENADOR

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº HEERFRA

Nº do Processo: 024.00168494/2023-46

Interessado: HOSPITAL E. E. R. Dr. Francisco Ribeiro Arantes Assunto: Contratação de Prestação de Serviço de limpeza

Tratam os autos de licitação realizada por meio do Pregão Eletrônico nº HEERFRA 068/2023 - 0902020000120230C00068, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Servico de Limpeza Hospitalar, na modalidade de pregão eletrônico, pelo período de 15 (quinze) meses.

Diante do exposto nos autos, homologo a licitação realizada pelo Hospital Estadual Especializado em Reabilitação Dr. Francisco Ribeiro Arantes, destinado a "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Limpeza Hospitalar", no âmbito da referida unidade hospitalar à empresa "VIVA SERVIÇOS LTDA", – CNPJ. 64.112.428/0001-09, com base contratual mensal de R\$ 187.588,96 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), podendo o contrato ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE **CLEMENTE FERREIRA - LINS**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CAIS CLEMENTE FERREIRA EM LINS Núcleo de Compras Processo:- SEI: 024.00000647/2024-30

Codigo Único: 20231775414

Modalidade: Ata de registro de preço Objeto: Aquisição de Medicamentos

Em: 09/02/2024

Ata M047/2023 - Item 155160 - Azitromicina 500 mg - 500 unidade - 0902010000120230C00047 - Vier Pharma Distr. Hosp. Rep. e Consul. Ltda - CNPJ: 12.419.620/0001-49 - 2024NE00041

Ata M016/2023 - Item 292168 - Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/G - 3.000 grama - 0902010000120230C00015 - Prati, Donaduzzi & Cia Ltda - CNPJ: 73.856.593/0011-38 -2024NE00042

Ata M044/2023 - Item 1270362 - Carvedilol 12 5 mg - 1 980 unidade - 0902010000120230C00042 - Biolab Sanus Farmaceutica Ltda - CNPJ: 49.475.833/0017-65 - 2024NE00043

Ata M060/2023 - Item 284211 - Ciprofibrato 100 mg- 1.000 unidade - 0902010000120230C00070 - Biolab Sanus Farmaceutica Ltda - CNPJ: 49.475.833/0017-65 - 2024NE00044

Ata M026/2023 - Item 103390 - Diclofenaco sódio 25mg/ ml inj. 3ml - 100 ampola - 0902010000120230C00026 - Comer-Cirurgica Rioclarense Ltda CNPJ: 67.729.178/0004-91 2024NE00045

tendo em vista que a empresa acima descrita, teve seu preço classificado em primeiro lugar na licitação na modalidade de Pregão e consequentemente foi detentora da Ata em questão.

Processo:- SEI: 024.00018926/2024-50 Codigo Único: 20240101061

Modalidade: Ata de registro de preço Objeto: Aquisição de dietas - Ensure Em: 09/02/2024

Ata C204/2022 - Item 3893430 - Formula p/ nutrição enteral ensure pó) - 408000 grama - 090101020000120220C00279 Comercial 3 Albe Ltda - CNPJ: 74.400.052/0001-91 -2024NF00046

tendo em vista que a empresa acima descrita, teve seu preço classificado em primeiro lugar na licitação na modalidade de Pregão e consequentemente foi detentora da Ata em questão.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA

PORTARIA nº 01, de 14 de fevereiro de 2024.

O Diretor Técnico de Saúde III, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nelo inciso L do artigo 33 do Decreto nº 42.815/98, nos termos do Decreto 68.220/2023 e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 RESOLVE:

Art.1° Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no desempenho das suas

funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos a serem instaurados no âmbito desta Diretoria Regional de Saúde IV – Baixada Santista "Mauricio Fang"

Agente de Contratação: SORAYA ROSA DE MORAES - CPF 114.931.038-30 MAYARA AUGUSTO MORAES - CPF 438.050.968-01

ANTONIA DE CASSIA DA SILVA, CPF 067.724.938-18 Equipe de Apoio: JOYCE JUNOUEIRA ARANTES - CPF 097.841.436-58

ANA PAULA LIBERATO CAMILO – CPF 143.624.518-46 SORAYA ROSA DE MORAES - CPF 114.931.038-30 MAYARA AUGUSTO MORAES - CPF 438.050.968-01 ANTONIA DE CASSIA DA SILVA, CPF 067,724,938-18 TANIA MARIA DA SILVA, CPF 074.840.108-39

ANDREA MELLO DRESCH OLIVEIRA GOMES, CPF .580.127-07

Comissão de Contratação: JOYCE JUNQUEIRA ARANTES — CPF 097.841.436-58 ANA PAULA LIBERATO CAMILO - CPF 143.624.518-46 SORAYA ROSA DE MORAES - CPF 114.931.038-30 MAYARA AUGUSTO MORAES - CPF 438, 050,968-01 ANTONIA DE CASSIA DA SILVA, CPF 067.724.938-18 TANIA MARIA DA SILVA, CPF 074.840.108-39 ANDREA MELLO DRESCH OLIVEIRA GOMES, CPF

Art. 2°. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021. Art. 4°. Os servidores ora designados poderão compor

nissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2°, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7° do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 5°. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7°, § 1°, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. PATRICIA AMORIM TEIXEIRA Diretor Técnico de Saúde III

Departamento Regional de Saúde - DRSIV Baixada

Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, 09/02/2024 Retificando a Portaria DRS IV nº 005 de 08/05/2023, publi cada no DOE de 09/05/2023

Onde constou, "Art. 2º A Comissão Regional de Monitoramento sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros":

EXCLUA-SE XXVIII Sandra Fernandes Lombardi – RG 14.947.286 - Auditora em Saúde - DRS IV

COORDENADORIA DE GESTÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DRS IV

012.580.127-07

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Saúde Pública, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica , pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as unidades de saúde desta Secretaria:

PDS a serem pagas 090099 Data: 03/02/2022

Data. 05/05/2025		
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
090176	2023PD00712	57.640,43
TOTAL GERAL		57.640,43

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Despacho da Superintendência

Nos termos do artigo 3º do Decreto 40.007 de 17/03/1995 RATIFICO a conta de telefone com vencimento em 15/02/2024 no valor de R\$ 10.263,38 (Dez mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) a favor de Telefônica Brasil S/A.

Dr. João Henrique Castro Chefe de Gabinete do HCFMB

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA **DE BOTUCATU COMUNICADO**

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Empresa: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Proc Adm - 143.00001354/2024-87 - Processo HCFMB nº 13416/2023 - NE 08856/2023 - Protocolo 250

De início, é necessário informar que a empresa mencionada acima recebeu intimação, com o intuito de lhe conceder o direito constitucional de defesa prévia, porém, apesar disso, não apresentou qualquer manifestação neste sentido, quedando-se inerte (cf.).

Desta forma, conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Admi nistração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sancões.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87. II. da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou defesa prévia, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

Cultura, Economia e **Indústria Criativas**

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SCEIC nº 02 de 09/02/24

Altera a Portaria SCEIC nº 11, de 23/10/23 que substituiu os membros da Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, instituída pela Portaria SCEIC nº 06. de 15/06/23.

MARÍLIA MARTON, Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inc. 1, alínea "b", da Lei Estadual n.º 10.177/98, c/c o art. 100, inc. II, alínea "c", item 1, do Decreto Estadual n.º 50.941/06; e tendo em vista o disposto no Decreto nº 67.683/23, e na Resolução CGE nº 04/23,

CONSIDERANDO o desenvolvimento das etapas previstas para a Elaboração e Implementação do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria

RESOLVE.

- 1 Designar os servidores abaixo para compor a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito desta Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas:
- i Daniel Sanges Laféré Mesquita, RG 21.969.751-3. Assessor Técnico III, em substituição a Fátima Aparecida Rocha Oossawa - RG 13.565.173-6 e
- ii Mariah Baldini Peixoto, RG 49.092.729-4, Diretor Técnico I, em substituição a Gabriela Pourrat Feingold - RG 52.705.272-3 2 - Publique-se.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 120101000012023OC00044

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, através do DEPARTAMENTO DE ADMI-NISTRAÇÃO

CONTRATADA: MAPDATA Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ: 66.582,784/0001-11

OBJETO: AQUISICAO DE LICENCA - Licença de software para implementação

de metodologia BIM por 36 meses

Constitui objeto do presente instrumento AQUISICAO DE LICENCA - Licença de software para implementação

de metodologia BIM por 36 meses, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

deste contrato pelo preço total global de R\$ 143.692,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais). No presente exercício as despesas decorrentes desta con-

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto

tratação irão onerar o crédito orçamentário 120.101, de classificação funcional programática 13392122357270000 e categoria econômica 33.90.40.90 Data da Assinatura do contrato: 31 de janeiro de 2024

Publique-se,

Adriana Vaccari Diretora do Departamento de Administração

COMUNICADO SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA **CRIATIVAS**

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 PROCESSO ORIGINAL SAA-PRC-2022/17822

PROCESSO Nº 2023/00748 CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, por intermédio do GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATADA: FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVEN-TOS LTDA - CNPJ: 31.420.049/0001-27

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET. Constitui obieto do presente instrumento a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

O objeto do presente contrato deverá ser executado em 02 de fevereiro de 2024, no período das 10:00, na Sala Carlos Gomes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto

reais), perfazendo o valor para 50 (cinquenta) unidades o total de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orcamentário 120,101, de classifica-

deste contrato pelo preço unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco

ção funcional programática 13.392.1223.5727.0000 e categoria Data da Assinatura do contrato: 31 de janeiro de 2024.

Adriana Vaccari Diretor Técnico III Departamento de Administração

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Publique-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SPI/SEMIL -01. DE 06-02-2024 Estabelece as condições e o cronograma para a assunção. pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, das funções de regulação e fiscalização de contratos de concessão de uso de bens públicos administrados pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

O Secretário Executivo da Secretaria de Parceiras em Investimentos, respondendo pelo expediente da referida Secretaria, e a Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições;

Considerando que o artigo 35, inciso II, da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, autorizou o Poder Executivo a delegar à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP as funções de regulação e fiscalização de outros serviços públicos, para além dos já regulados e fiscalizados pela agência reguladora nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007.

Considerando que o artigo 3º do Decreto nº 67.882, de 15 de agosto de 2023, delegou à ARSESP as funções de fiscalização e regulação dos contratos de concessão indicados em seu Anexo, o qual relaciona, nos itens 5, 7, 8, 9 e 10, os contratos de concessão de uso de bens públicos firmados pelo Estado de São Paulo, representado pela então Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente:

Considerando que o artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 67.882/2023 estabelece que a assunção, pela ARSESP, das funções de regulação e fiscalização dos referidos contratos de concessão deve observar cronograma estabelecido em ato conjunto dos Secretários de Parcerias em Investimentos e de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;

Resolvem:

Artigo 1º - Ficam aprovadas, nos termos desta resolução conjunta, as condições e o cronograma para a assunção, pela ARSESP, das funções de regulação e fiscalização dos contratos de concessão mencionados nos itens 5, 7, 8, 9 e 10 do Anexo a que se refere o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 67.882, de 15 de agosto de 2023, quais sejam:

- Contrato de concessão de uso e exploração de bem público nº 02/2019/GS, celebrado em 4 de abril de 2019 entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a concessionária Urbanes Campos SPE Ltda.;

- II Contrato de concessão nº 01/2021, celebrado em 17 de março de 2021 entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a concessionária Parquetur - Caminhos do Mar S.A.; III - Contrato de concessão nº 02/2021, celebrado em 8 de
- setembro de 2021 entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a concessionária Reserva Paulista Administradora de Pargues S.A.;
- IV Contrato de concessão nº 01/2022, celebrado em 20 de janeiro de 2022 entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a concessionária Urbia Águas Claras S.A.; e
- V Contrato de concessão nº 02/2022, celebrado em 9 de agosto de 2022 entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a concessionária Reserva Novos Parques Urbanos S.A.

Artigo 2º - Para os fins desta resolução conjunta, consideram-se abrangidas pelas funções de regulação e fiscalização a serem assumidas pela ARSESP, exemplificativamente:

- I a prerrogativa de livre e irrestrito acesso às instalações, aos softwares, às informações contábeis e aos documentos de qualquer natureza relacionados à concessão;
- II as manifestações quanto à adequação e regularidade de quaisquer planos, projetos ou documentos contratualmente exigidos das concessionárias, incluindo os relacionados à estrutura de seguros e à garantia de execução dos contratos;
- III as decisões quanto à alienação, oneração ou transferência, a terceiros, de bens reversíveis;
- IV as decisões quanto ao cumprimento de quaisquer obrigações contratualmente impostas às concessionárias ou ao concedente, incluindo as relacionadas aos investimentos exigidos em contrato;
- V o acompanhamento, a mensuração, e as correspondentes decisões, quanto ao atendimento dos indicadores de desempenho contratualmente estabelecidos, sem prejuízo das competências atribuídas a verificadores independentes ou figuras análogas, quando previstos em contrato:
- VI as aprovações, quando exigidas contratualmente, para a exploração de atividades acessórias ao escopo da concessão;
- VII o cálculo de reajustes, revisões ou descontos nas receitas das concessionárias, observando a disciplina dos respectivos
- VIII a decisão quanto ao processamento de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos em sede de revisão ordinária ou de revisão extraordinária;
- IX as decisões quanto à ocorrência de deseguilíbrios econômico-financeiros dos contratos, bem como a mensuração do correspondente impacto, sem prejuízo da competência do concedente de decidir quanto à forma de reequilíbrio contratual;
- X a representação do concedente junto a instituições financeiras responsáveis por valores decorrentes da concessão, quando existentes
- XI as decisões quanto a alterações do estatuto social das concessionárias, ampliação ou redução de seu capital social, ou alteração de seu controle societário;
- XII as autorizações e demais decisões pertinentes à celebração de contratos, pelas concessionárias, com partes
- relacionadas: XIII - as decisões quanto à anuência prévia, quando contratualmente exigida para a prática de atos pelas concessionárias;
- XIV a condução de processos administrativos sancionatórios para apurar a prática de infrações contratuais, com a aplicação das penalidades contratualmente previstas;
- XV a determinação da prática de medidas, pelas concessionárias, consideradas necessárias à regular prestação dos serviços, incluindo-se as decisões tomadas em caráter cautelar; XVI - o cálculo do valor da indenização devida às concessio
- nárias na hipótese de extinção antecipada dos contratos; XVII - as decisões quanto ao cumprimento, pelas concessionárias, das obrigações relacionadas à transição dos serviços e à reversão dos bens ao concedente, quando da extinção

contratual; XVIII - as decisões quanto à transferência da concessão, nas hipóteses previstas em lei; e

XIX - todas as demais competências indicadas, em contrato. como relacionadas à atividade de fiscalização.

Artigo 3º - Sem prejuízo do disposto no artigo 2º, permanecerão sob a competência da Secretaria de Meio Ambiente. Infraestrutura e Logística as decisões de alteração contratual e as relacionadas às diretrizes de política pública aplicáveis aos contratos de concessão abrangidos por esta resolução conjunta, assim compreendidas, exemplificativamente:

- I a declaração de utilidade pública de imóveis necessários à concessão:
- II as decisões quanto à forma de reequilíbrio econômico--financeiro dos contratos de concessão, diante de desequilíbrio contratual reconhecido pela ARSESP;
- III as decisões de incorporação de novos investimentos aos contratos de concessão;
- IV as decisões de alteração dos contratos de concessão, mediante celebração de aditivo contratual:
- V a aprovação de demolições, reformas ou alterações em bens reversíveis, não previstas nos contratos;
- VI as decisões quanto à prorrogação do prazo da concessão, nas hipóteses legalmente admitidas;
- VII a autorização para a celebração de contratos que prevejam a exploração de receitas acessórias em prazo superior ao de vigência da concessão, observada a disciplina contratual correspondente;
- VIII as decisões quanto à intervenção na concessão, a declaração de sua caducidade, ou a encampação dos serviços, observada a legislação aplicável.

Artigo 4º - A ARSESP, ouvida a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e a Procuradoria Geral do Estado. dirimirá eventuais dúvidas quanto à autoridade competente para a tomada de decisões relativas aos contratos de concessão que não tenham sido expressamente relacionadas nos incisos dos artigos 2º e 3º

Artigo 5° - A Secretaria de Meio Ambiente. Infraestrutura e Logística prestará apojo à transição das funções de regulação e fiscalização a serem assumidas pela ARSESP nos termos desta resolução conjunta.

Parágrafo único. Para o apojo à transição de que trata o caput, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: 1. encaminhará à ARSESP todos os processos adminis-

trativos, informações e demais documentos relacionados aos contratos de concessão; e

2. poderá designar servidor de seus quadros, com conhecimento na matéria, para acompanhar a assunção dos contratos de concessão pela ARSESP, cabendo a esta a disponibilização de espaço físico e infraestrutura tecnológica para o exercício de suas atividades.

Artigo 6º - A ARSESP assumirá, a partir de

I - 15/02/2024, as funções de regulação e fiscalização referentes ao contrato a que se refere o inciso V do artigo 1º

II - 01/03/2024, as funções de regulação e fiscalização referentes ao contrato a que se refere o IV do artigo 1º: III - 18/03/2024, as funções de regulação e fiscalização

referentes ao contrato a que se refere o I do artigo 1°; IV - 02/04/2024, as funções de regulação e fiscalização

referentes ao contrato a que se refere o II do artigo 1º; e V - 17/04/2024, as funções de regulação e fiscalização refe-rentes ao contrato a que se refere o III do artigo 1º. Artigo 7º - Fica ainda estabelecido:

- I a partir dos ajustes nos contratos de administração de contas centralizadoras, as parcelas de ônus de fiscalização vincendas deverão ser transferidas diretamente à ARSESP, perma necendo devidas à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, ou a quem esta indicar, as parcelas de ônus fixo ou variável, previstas em contrato, assim como o valor correspondente ao compartilhamento de receitas acessórias:
- II os instrumentos de seguro deverão, quando de sua renovação, indicar a ARSESP e a Secretaria de Meio Ambiente. Infraestrutura e Logística como cossegurados;
- III os instrumentos representativos da garantia de execucão deverão, guando de sua renovação, indicar a ARSESP e a ecretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística como beneficiários; e
- IV a partir das datas estabelecidas no artigo 6º as comunicações das concessionárias relacionadas à gestão contratual deverão ser dirigidas à ARSESP, ressalvadas as comunicações relativas a matérias de competência do concedente, as quais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

RESOLUÇÃO SEMIL - 15, DE 10-02-2024

SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SIMA nº 66, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre a instituição e a designação dos mbros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ámbiental - APA da Serra do Mar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA da Serra do Mar, para o biênio 2024/2026:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Larissa Martins de Freitas, portadora da cédula de identidade RG nº 33.115.102-9. como titular e Esllen Moreira da Silva portadora da cédula de identidade RG nº 40.907.548-6, como suplente;

b) Pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: José Roberto Sobral, portador da cédula de identidade RG nº 11.513.532-7, como titular e Allan Edrven Pavani Costa. portador da cédula de identidade RG nº 34.831.612-4, como

- c) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade CFB: Ailton Ferreira Lima, portador da cédula de identidade RG nº 23.585.095-0, como titular e Edivandro Ferreira da Silva portador cédula de identidade nº 32.112.162-4, como suplente;
- d) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral CATI: Erica Santos Oliveira, portador cédula de identidade nº 22.974.452-7, como titular e José Henrique Gorla da Silva, portador cédula de identidade RG nº 15.282.211-01, como suplente;
- e) Pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito: Aline Erika Hori, portadora da cédula de identidade RG nº 43.050.029-4, como titular e pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande: Gustavo Henrique Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 45.592.108-8, como suplente;

f) Pela Prefeitura Municipal de Iporanga: Quennedi Ubiraja-ra de Paula, portador da cédula de identidade RG nº 32.710.116-7, como titular e pela Prefeitura Municipal de Eldorado: Gabriel Fusco, portador da cédula de identidade RG nº 24.831.786-6 como suplente;

- g) Pela Prefeitura Municipal de Juquitiba: Angela Silveira Soares, portadora da cédula de identidade RG nº 32.924.601-x. como titular e pela Prefeitura Municipal de Tapiraí: Jeffer de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 22.457.884
- h) Pela Prefeitura Municipal de Miracatu: Sonia Regina Santos Castanho, portadora da cédula de identidade RG nº 30.936.736-0, como titular e pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo: Luiz Eduardo Pontes, portador da cédula de identidade RG nº 23.031.416-8, como suplente: e
- i) Pela Prefeitura Municipal de Juquiá: Edna Freire de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG nº 30.436.605 como titular e pela Prefeitura Municipal de Sete Barras: Cláudio Roberto de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n
- 45.615.080-8, como suplente. II - Da Sociedade Civil:
- a) Pela Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira e Baixada Santista - AMAVALES: Pablo de Andres Fernandez, portador da cédula de identidade RG nº 8.755.704-6, como títular e Ricardo Cordeiro de Paula, portador da cédula de identidade RG nº 41.223.854-8, como suplente;
- b) Pela Associação de Economia Solidária e Desenvolvimento do Guapiruvu - AGUA: Gilberto Ohta de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 8.430.609-9, como titular e Willian Daniel Martins, portador da cédula de identidade RG nº 40.259.207-4, como suplente;
- c) Pelo Sindicato Rural do Vale Do Ribeira SRVR: Jeterson Reginaldo Magario, portador da cédula de identidade RG nº 26.461.684-4, como titular e Jairo de Adilson Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 8.326.214-3, como suplente;
- d) Pela Reservas Votorantim Legado das Águas LA: Bianca Santos Matinata, portadora da cédula de identidade RG nº 37.311.997-5, como titular e Daniela Gerdenits, portadora da cédula de identidade RG n° 27.725.946-0, como suplente:
- e) Pelo Instituto para o Desenvolvimento Sustentável e Cidadania do Vale do Ribeira - IDESC: Ronaldo José Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.080.583-5, como titular e Noelli do Carmo Florido Xavier, portadora da cédula de identidade RG nº 20.955.209-8, como suplente:
- f) Pelo Instituto Manacá: Mariana Bueno Landis, portadora da cédula de identidade RG nº 34.386.770-9, como titular e Victoria Pinheiro Barbosa, portadora da cédula de identidade RG nº 37.719.775-0, como suplente;
- g) Pela População Tradicional residente no Território da APASM: Noel Castelo da Costa, portador da cédula de identidade RG nº 21.747.960-1, como titular e Karen da Guia de Souza Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 50.078.238-6. como suplente: h) Pela Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira
- FCAVR/UNESP: João Vicente Coffani Nunes, portador da cédula de identidade RG nº 19.709.692-x, como titular e Francisca Alcivania de Melo Silva, portador da cédula de identidade RG nº 224.371 / AC, como suplente: e i) Pela Associação dos Monitores Ambientais do Vale do
- Ribeira MAVRA: Daniel do Vale Bechara, portador da cédula de identidade RG nº 30.448.978-5, como titular e Leandro Mariano de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 40.821.699-2, como suplente. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

(Processo FF nº 243/2018 e SEI 262.00004509/2023-63)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E **BIODIVERSIDADE**

Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional I - Campinas

O Centro Técnico Regional I de Campinas,da Secretade Meio Ambiente,Infraestrutura e Logística,localizada na Av.Brasil.n°2340-Prédio Central-2°andar-Jd.Chapadão-Campi nas/SP,Tel:(19)3790-3742,faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem envia das pelo Correio.Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico(e-mail):cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental:20230904015080-1 Proc.Digital:SEMIL.061512/2023-87 Autuado: JURANDIR BARBOSA DOS ANJOS CPF/CNPJ:013.357.648-52 RG:13857196

Município da infração:NAO INFORMADO

Notificação:Comunicase que será realizada,no dia 14/02/2024,às 09:00hs,na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, nº2340, Campinas-SP,sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orientase contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental.indicado no Auto de infração para confirmar a data,local e formas disponíveis(presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento.O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e,em sendo validado,são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos:CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representan te, além dos documentos originais do(a)autuado(a),apresentar procuração devidamente assinada, comprovante residência, documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando coube, comprovante de rendimento(carteira de trabalho holerite declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais), fotos, plantas e croquis.Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicitase que seja informado em até 05(cinco)dias contados apartir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não compare cimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/

Auto de Infração Ambiental:20230914013431-1 Proc.Digital:SEMIL.060899/2023-21 Autuado:TIAGO GABRIEL LIMONGI CPF/CNPJ:426.635.238-79 RG:40016120

Município da infração:NAO INFORMADO

Notificação:Comunica-se que será realizada,no 19/03/2024, às 13hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar∆mbiental de São João da Roa Vista sito a Rua Dolorata Colozzo Sirto,nº350,cidade São João da Boa Vista-SP,nova sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados.Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmara data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para rea lização da sessão de atendimento.O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedi mentoadministrativo destinada à resolução consensual das pen dências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e,em sendo validado,são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas.reduzidas.maioradas ou alteradas.Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a)autuado(a).Em cao de representante,além dos documentos originais do(a)autuado(a),apresentar procuração devidamente assinada, comprovante de residência, documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais), fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a uni

dade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração

Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de

atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.É pos

sível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário

Auto de Infração Ambiental:20230914013570-2 Proc.Digital:SEMIL.060898/2023-54 Autuado:TIAGO GABRIEL LIMONGI CPF/CNPJ:426.635.238-79 RG:40016120 Município da infração:NAO INFORMADO

pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

Notificação:Comunica-se que será realizada, no dia19/03/2024,às 13hs,na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de São João da Boa Vista, sito a Rua Dolorata Colozzo Sirto,nº350,cidade São João da Boa Vista-SP,nova sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados.Orienta-se contatar a unidade da Polícia Mili tar Ambiental,indicado no Auto de infração,para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento O Atendimento Ambie acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedi mento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessãoo Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantesprevistos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas reduzidas maioradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos:CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a)autuado(a).Em caso de representante,além dos documentos originais do(a)autuado(a),apresentar procuração devidamente assinada, comprovante de residência, documentos que comproyem apropriedade posse da área autuada ou do bem,quando couber;comprovante de rendimentos(carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais), fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração Nesse caso será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/ Auto de Infração Ambiental:20230914013570-1

Proc.Digital:SEMIL.060897/2023-87 Autuado:TIAGO GARRIEL LIMONGI CPF/CNPJ:426.635.238-79

RG:40016120 Município da infração:NAO INFORMADO

Notificação:Comunica-se que será realizada,no dia 19/03/2024 às 13hs na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de São João da Boa Vista, sito a Rua Dolorata Colozzo Sirto,nº350,cidade São João da Boa Vista-SP,nova sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de

Infração supracitados.Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental,indicado no Auto de infração,para confirmara data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019,é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão Auto de Infração é analisado e,em sendo validado,são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos:CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a)autuado(a).Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a),apresentar procuração devidamente assinada, comprovante de residência, documentos que comprovem apropriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais), fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:20230914013431-1 Proc.Digital:SEMIL.060899/2023-21 Autuado:TIAGO GABRIEL LIMONGI CPF/CNPJ:426.635.238-79 Município da infração:NAO INFORMADO

Notificação:Comunica-se que será realizada,no dia 19/03/2024,às 13hs,na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de São João da Boa Vista, sito a Rua Dolorata Colozzo Sirto,nº350,cidade São João da Boa Vista-SP,nova sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados.Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmara data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019,é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e,em sendo validado,são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos:CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a)autuado(a).Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a),apresentar procuração devidamente assinada, comprovante de residência, documentos que comprovem apropriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais), fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05(cinco) dias contados a partir do recebimento desta potificação a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.É possível efetuar vistas do processo realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:20230914013570-2 Proc.Digital:SEMIL.060898/2023-54 Autuado:TIAGO GABRIEL LIMONGI CPF/CNPJ:426.635.238-79 RG:40016120 Município da infração:NAO INFORMADO Notificação:Comunica-se que será realizada,no dia

19/03/2024, ås 13hs, na sede do Pelotão da Polícia MilitarAmbiental de São João da Boa Vista, sito a Rua Dolorata Colozzo Sirto, nº 350, cidade São João daBoa Vista - SP, nova sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmara data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão deatendimento.O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019é a fase do procedimentoadministrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado.Nesta sessãoo Auto de Infração é analisado e,em sendo validado,são considerado os atenuantes e agravantesprevistos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos:CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a)autuado(a).Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem apropriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos(carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício deprogramas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que sejainformado em até 05(cinco) dias,contados a partir do recebimento desta notificação,a unidade daPolícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

Auto de Infração Ambiental:20230914013570-1 Proc.Digital:SEMIL.060897/2023-87 Autuado:TIAGO GABRIEL LIMONG RG:40016120 Município da infração:NAO INFORMADO

Notificação:Comunica-se que será realizada,no dia 19/03/2024, às 13hs, na sede do Pelotão da Polícia MilitarAmbiental de São João da Boa Vista, sito a Rua Dolorata Colozzo Sirto, nº 350, cidade São João daBoa Vista - SP, nova sessão de atendimento ambiental referente aos Autos de Infração supracitados. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental. indicado no Auto de infração, para confirmara data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão deatendimento.O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019é a fase do procedimentoadministrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado.Nesta sessãoo Auto de Infração é analisado e.em sendo validado.são considerado os atenuantes e agravantesprevistos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas,reduzidas,majoradas ou alteradas.Para tanto é importante a apresentação de documentos:CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a)autuado(a).Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a).apresentarprocuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem apropriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber: comprovante de rendimentos(carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício deprogramas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haia interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que sejainformado em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade daPolícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.